



LEI Nº 3120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.987

Declara de utilidade pública o Templo de Umbanda "Caboclo Pena Vermelha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27-- de outubro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Templo de Umbanda "Caboclo Pena Vermelha", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

[Signature]
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-